REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 271/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a carteira estudantil é um documento importante para a identificação dos alunos e para a garantia de seus direitos, como o acesso ao benefício da meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, previsto em lei;

b) atualmente, muitos estudantes da rede municipal não possuem esse documento por faltarem recursos financeiros para emissão por meio de entidades estudantis privadas; sendo assim, cabe ao Poder Público assegurar esse direito de forma gratuita e acessível, contribuindo para a inclusão social, valorização da educação e ampliação do acesso à cultura e ao lazer;

c) a emissão da carteira estudantil pela própria rede municipal pode ser organizada com eficiência, por meio da integração entre as escolas e a Secretaria Municipal de Educação, utilizando dados já disponíveis no sistema escolar, com validade de um ano letivo, e com as seguintes informações:

- nome completo do aluno;
- nome da instituição de ensino;
- foto recente do aluno;
- número de matrícula;
- série/ano cursado;
- validade da carteira;

d) a presente Indicação visa, portanto, promover a equidade de oportunidades entre os alunos, fortalecendo políticas públicas de educação e cidadania,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, viabilizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a disponibilização gratuita de carteiras estudantis para todos os alunos da rede pública municipal de ensino.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral